



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020



DECRETO Nº 085/2020

De 06 de novembro de 2020

*"Dispõe sobre Dispensa de Licitação
e dá outras providências"*

A Prefeita Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e atualizada pelo Decreto 8.883 de 08 de junho de 1.994 e suas alterações e considerando a necessidade do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado de procedimento licitatório para **Contratação de empresa para realizar a prestação de serviço de funilaria, lanternagem, pintura e outros reparos nos ônibus de placas ABZ 4382 e ADH 8820 que transporta os feirantes da zona rural até a sede deste município de Bernardo Sayão – TO.**

Parágrafo Único – Para a contratação da despesa enumerada no artigo anterior, deverá ser efetuado junto a empresa V. L. DE SÁ PEREIRA portadora do cnpj nº 29.646.285/0001-14 com endereço na Rua José Augusto Correia nº 1101 centro Colinas do Tocantins - TO no exercício de 2020 e que atende as necessidades da administração.

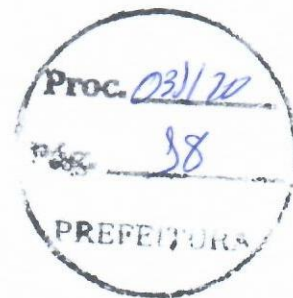
Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal



A Excelentíssima Senhora
MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal
Bernardo Sayão – TO.

À vista de seu questionamento nos termos da autorização, parecer jurídico e decreto de dispensa integrante deste processo que opinou **pela contratação**, sem licitação da empresa V. L. DE SÁ PEREIRA portadora do cnpj nº 29.646.285/0001-14 com endereço na Rua José Augusto Correia nº 1101 centro Colinas do Tocantins - TO para **Contratação de empresa para realizar a prestação de serviço de funilaria, lanternagem, pintura e outros reparos nos ônibus de placas ABZ 4382 e ADH 8820 que transporta os feirantes da zona rural até a sede deste município de Bernardo Sayão – TO**. Como mencionou o Secretário de Administração que na sua justificativa que opinou pela contratação da acima citada e levando em consideração o princípio da continuidade dos serviços públicos e da economicidade e tendo a necessidade da realização da aquisição das janelas para uma melhor manutenção do imóvel e que seja regularizada conforme o Decreto Municipal assinado pela autoridade competente fica dispensado a licitação para a prestação de serviço acima mencionada.

Bernardo Sayão – TO, 09 de novembro de 2020.


Francisco Márcilio Gomes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação



DESPACHO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando a autorização para Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para realizar a prestação de serviço de funilaria, lanternagem, pintura e outros reparos nos ônibus de placas ABZ 4382 e ADH 8820 que transporta os feirantes da zona rural até a sede deste município de Bernardo Sayão – TO** conforme rubrica orçamentária apresentada, e consoante possibilidade de contratação mediante dispensa, e considerando:

1. Haver, conforme levantamento feito pela Secretaria Municipal de Administração a necessidade da referida prestação de serviço.

Assim, considerando que para tal aquisição seja realizada junto empresa V. L. DE SÁ PEREIRA portadora do cnpj nº 29.646.285/0001-14 com endereço na Rua José Augusto Correia nº 1101 centro Colinas do Tocantins - TO que atende a plena satisfação do objeto da dispensa, promovemos assim a coleta da documentação da mesma para esta finalidade.

Solicite-se da empresa que apresente os seguintes documentos:

I. Coleta de documentação da proponente, juntando, além da comprovação de capacidade e habilitação para a locação a ser contratado, as certidões de:

II. Comprovante de inscrição e de situação cadastral CNPJ;



BERNARDO SAYÃO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020



- III. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- V. Certidão de Regularidade FGTS;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII. Cópia dos documentos pessoais do responsável empresa.

Bernardo Sayão - TO, 09 de novembro de 2020.

Francisco Marcelo Gomes de Sousa
Presidente da CPL